



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019. (Processo Administrativo n.º 06/2019)

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Mato Grosso – COREN/MT, designada pela portaria nº. 127/2018, datado em 25 de abril de 2018, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço (por item)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **Recebimento das propostas no portal eletrônico:** de 15 de abril de 2019 às 08:30h até o dia 29 de abril de 2019 às 17:59 horário de Brasília.
- **Início da sessão pública do pregão:** 30 de abril de 2019, às 09h30 horário de Brasília.
- **Local:** Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br
- **UASG:** 925798
- **OBSERVAÇÃO:** Exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material gráfico e camisetas para Semana de Enfermagem, realizado no período de **29/05 a 31/05/2019 no estado de Mato Grosso**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-MT para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Coren-MT

Fonte: 1.001 – Realização da Semana da Enfermagem

Programa de Trabalho: 0002-Fortalecimento da Gestão do Coren-MT

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.0000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão o33u entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que estejam sob falência, , concurso de credores, , em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

- 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.6.2. Marca;
 - 5.6.3. Fabricante;
 - 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 20 (vinte) segundos.*
- 6.7.1. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.*
- 6.7.2. *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>)
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

- 8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5. Qualificação Econômico-Financeira,

8.5.1. **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregoeira01@coren-mt.com.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, **por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias**, para o endereço: **RUA PRESIDENTE MARQUES, N. 59, BAIRRO: GOIABEIRAS CEP: 78032-010 – CUIABÁ/MT**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Em relação às empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



- 8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer



licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do(a) assinatura do instrumento convocatório. **Ordem de Fornecimento do Material**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com



aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três)** dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não manter a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeira01@coren-mt.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Presidente Marques, 59 – Goiabeiras – Cep: 78032-010, seção Licitação.
- 19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 20.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço www.comprasnet.gov.br e www.coren-mt.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Presidente Marques, 59 – Goiabeiras – Cep: 78032-010, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 12h00 e das 14h00 as 18h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 21.10.2. ANEXO II – Preposto da Licitação
- 21.10.3. ANEXO III – Modelo da Proposta
- 21.10.4. ANEXO IV – Modelos das Artes

22. PROCESSO APROVADO PELA ASSJUR

22.1 Processo n. 06/2019, aprovado pelo PARECER PROJUR COREN-MT N. -----/2019 no dia de de 2019, analisado e aprovado o edital e seus anexos, através do PARECER PROJUR COREN-MT N./2019.

23. DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Cuiabá-MT, Seção Judiciária de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Cuiabá, 11 de abril de 2019

Dr. Antônio César Ribeiro
COREN-MT-47954
Conselheiro Presidente



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 Decreto N.º 3.555/90 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, *caput* e incisos I a III, da Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos n.º 5.450, de 31/05/2005 e 5.504/2005 de 05/08/05, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei N.º 8.666, de 21/06/1993.

2.0 DO OBJETO

- 2.1 Aquisição de material gráfico e camisetas para Semana de Enfermagem, realizado no período de **29/05 a 31/05/2019 no estado de Mato Grosso**.

3.0 DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

- 3.1 A semana de Enfermagem de Mato Grosso, promovida pelo Coren-MT, já se tornou evento importante dentro do calendário de atividades de cunho científico realizadas na cidade de Cuiabá-MT.

Para a realização de uma ação de tamanha importância, torna-se necessária a produção de materiais de divulgação e de promoção a Semana, os quais servirão para difundir a imagem do conselho e do sistema Cofen/Corens entre seus clientes, profissionais e estudantes de enfermagem.

Estes materiais vão contribuir também para o reforço da noção de valorização da categoria e a discussão sobre a temática abordada este ano, que é a democratização do acesso à saúde.

Diante disso, justifica-se a necessidade de realizar um processo licitatório para a aquisição destes produtos.

4.0 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Produto	Descrição	Qtd.	VL Médio Unitário	VL Médio Total
1	Banner com a logomarca da Semana de Enfermagem e do Coren-MT para identificação dos locais do evento	Tamanho: 1,20 cm X 90cm, impresso frente, 4X4 cores, em lona, com corda e bastão. Arte enviada pelo Coren-MT.	5	R\$ 101,65	R\$ 508,25
2	Bloco de Rascunho capa sulfite	Tamanho A5 (21 x 14,8 cm), capa 4x0 cor, capa e contracapa sulfite 120g/m² / 20x1 via sem impressão, 56g, colado, quantidade de folhas: 50 Arte enviada pelo Coren-MT.	1800	R\$ 1,88	R\$ 3.384,00
3	Bottom com símbolo da enfermagem	Largura: 1,3 cm; comprimento 2 cm em metal	100	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

		dourado.			
		Arte enviada pelo Coren-MT.			
		Modelo: Tradicional com manga curta e gola redonda unissex; em fio 30, 100% algodão; Detalhes: impressão serigrafia frente e verso, 4 x 4 cores e costura simples. Tamanhos: P, M, G, GG. A empresa vencedora deverá entregar cada camiseta, individualmente embalada em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). Arte enviada pelo Coren-MT.			
4	Camiseta: Uniforme para trabalhadores e monitores	Cor: azul celeste	100	R\$ 24,45	R\$ 2.445,00
5	Caneta Personalizada	Caneta esferográfica plástica, corpo na cor prata, clipe cromado, com mola, apoio emborrachado, impressão em 4 cores em silk. Arte enviada pelo Coren-MT.	1800	R\$ 1,90	R\$ 3.420,00
6	Cartaz para divulgação externa do evento	Tamanho A 3 (297 x 420), frente e verso, 4x4 cores em papel couchê com gramatura acima de 115 g. Arte enviada pelo Coren-MT.	20	R\$ 4,68	R\$ 93,60
7	Certificados para palestrantes e ministrantes de cursos	Tamanho A4 (297x210), 4 x 4 cores, impresso frente e verso, em couchê cor branca, gramatura 150 g/m2, tipo impressão offset. Arte enviada pelo Coren-MT.	50	R\$ 2,96	R\$ 148,00
8	Crachás	Tamanho 9,5 x 14,5 cm, papel sulfite 170g/m², 4X0 cores, com dois furos e corda para pescoço. Arte enviada pelo Coren-MT.	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

9	Faixa	Tamanho 1,2 x 4m, em lona, impressão digital, 4X0 cores, acabamento em ilhós e fios para amarração.	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
	Divulgação identificação do evento	Arte enviada pelo Coren-MT.			
10	Pasta Plástica	Pasta personalizada em plástico transparente, zíper em pvc, impressão 4x0, tamanho 24x35cm.	1800	R\$ 4,60	R\$ 8.280,00
		Arte enviada pelo Coren-MT.			
VALOR ESTIMADO R\$					22.897,85

4.1 Valor total estimado foi feito através de cotação de banco de preço realizada no dia 26/02/2019, valores homologados junto as empresas especializadas em produção e reprodução gráfica, no total de **R\$ 22.897,85 (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

4.2 **A logomarca do COREN-MT será enviado por e-mail com a Ordem de Fornecimento de Material.**

4.3 **Não serão aceitos as propostas com valores acima do estimado.**

5.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 A dotação orçamentária será proveniente:

AÇÃO 1001 - Realização da Semana da Enfermagem

3.3.90.32.00.00.00.00.0 - Material de distribuição gratuita - Disponível R\$ 25.000,00

6.0 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários à habilitação constante no Edital.

7.0 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

7.1 A eventual aceitação de produto diverso às especificações licitadas se dará se e somente se houver retirado do mercado do referido produto por qualquer motivo ou substituição por outro de melhor qualidade, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.0 PRAZO DE ENTREGA

8.1 Devido a semana de enfermagem ser nos dias de **29/05/2019 a 31/05/2019** o prazo de entrega do material é de, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material/Nota de Empenho.

8.2 LOCAL DE ENTREGA

8.2.1 Rua Presidente Marques, 59 – Goiabeiras– Cuiabá – MT – CEP 78.032-010, de segunda a sexta feira, nos horários a partir de 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h30.

8.3 DO FORNECIMENTO

8.3.1 O objeto licitado será fornecido através de Nota de Empenho e Ordem de fornecimento de Material, que será expedida de acordo com as necessidades do órgão, de acordo com o edital.

9.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas deverão estar todas assinadas e com prazo de validade de 60 (sessenta) dias e devidamente assinadas, conforme modelo de tabela constante no edital.

10.0 ADJUDICAÇÃO

10.10 presente pregão será adjudicado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, modalidade Pregão Eletrônico.

11.0 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 DA CONTRATADA

11.1.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, solicitado no Anexo II modelo da proposta;

11.2 DA CONTRATANTE

11.2.1. São obrigações da Contratante:

11.2.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

11.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou instrumento hábeis, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES

12.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1.1 O prazo de execução do serviço objeto desta licitação será de acordo do item 8.0 deste termo.

12.2 SANÇÕES

12.2.1. Serão aplicadas as sanções previstas no edital.

13.0 PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1 PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2 GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.2.1 O termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor. Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra (Ordem de Fornecimento de Material), nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

13.2.2 O **LICITANTE** que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, atualizado financeiramente;

13.2.3 O **LICITANTE** vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento;

13.2.4 A autorização de compra (Ordem de Fornecimento de Material), será elaborado pela CONTRATANTE, com vigência até **60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura, de acordo com as disposições contidas na Lei de Licitações, e atenderá às condições previstas neste edital e seus anexos.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o **10º dia útil**, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a vista, *por meio de Ordem Bancária ou depósito na conta-corrente* indicada pela contratada, após Ordem de fornecimento de material, Nota de empenho, apresentação na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativo a entrega dos serviços gráficos.

14.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.3 O pagamento das notas fiscais/faturas, após a verificação da regularidade da empresa contratada junto ao SICAF, constatando a irregularidade, a empresa será notificada a regularizar junto ao SICAF, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, acompanhadas de comprovação da quitação mensal das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/93; Este prazo poderá ser prorrogado a critério da administração.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Subsidiariamente, será aplicado os Princípios Gerais de Direito.

16.0 DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá Mato Grosso, para conhecer das questões relacionadas com a Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

16.1.1 Assinam este Termo de Referência, os Signatários relacionados e qualificados e a Autoridade Competente do Órgão, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas condições previstas no edital.

Cuiabá, MT, 10 de abril de 2019

Elmarcia Paiva Moreira Rezer
Mat. 023/1999
Responsável do Setor de Compras



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

Solicitante:

Neusa Baptista Pinto
Comunicadora Social do
COREN/MT

De acordo:

Josinete Gonçalves de Araújo
Diretora do Departamento Administrativo
Em Substituição Portaria n.º 055/2019

APROVAÇÃO:

Nos termos do inciso II do art. 9º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aprovo este termo de referência e autorizo o procedimento licitatório conforme legislação pertinente.

Dr. Antônio César Ribeiro
COREN-MT-47954
Conselheiro Presidente



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

ANEXO II PREPOSTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

Processo Administrativo: 06/2019

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE

01 – RAZÃO SOCIAL: _____

02 – FANTASIA: _____ CNPJ: _____

03 – ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

04 – CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

05 – FONE: (____) _____ FAX: (____) _____

06 – E-MAIL: _____ SITE: <http://> _____

07 – BANCO/AGÊNCIA: _____ Nº CONTA: _____

08 – AGÊNCIA/CÓDIGO: _____ PRAÇA: _____

09 – NOME E CPF DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

10 – NOME E CPF DA PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO E/OU
REPRESENTANTE NESTA PRAÇA: _____ FONE: _____

11 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: _____

12 – PRAZO DE ENTREGA: _____

13 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

**“DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES
CONTIDAS NESTE EDITAL”**

Assinatura identificada da licitante

Obs: Ao usar os modelos como anexo retirar o timbre do Coren-MT.



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

ANEXO III (MODELO DA PROPOSTA) CARIMBO DO CNPJ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COREN-MT /MT Nº 03/2019 PROCESSO Nº 06/2019

Item	Produto	Descrição	Qtd.	VL Unitário	VL Total
1	Banner com a logomarca da Semana de Enfermagem e do Coren-MT para identificação dos locais do evento	Tamanho: 1,20 cm X 90cm, impresso frente, 4X4 cores, em lona, com corda e bastão. Arte enviada pelo Coren-MT.	5		
2	Bloco de Rascunho capa sulfite	Tamanho A5 (21 x 14,8 cm), capa 4x0 cor, capa e contracapa sulfite 120g/m² / 20x1 via sem impressão, 56g, colado, quantidade de folhas: 50 Arte enviada pelo Coren-MT.	1800		
3	Bottom com símbolo da enfermagem	Largura: 1,3 cm; comprimento 2 cm em metal dourado. Arte enviada pelo Coren-MT.	100		
4	Camiseta:	Modelo: Tradicional com manga curta e gola redonda unissex; em fio 30, 100% algodão; Detalhes: impressão serigrafia frente e verso, 4 x 4 cores e costura simples. Tamanhos: P, M, G, GG. A empresa vencedora deverá entregar cada camiseta, individualmente embalada em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). Arte enviada pelo Coren-MT.	100		



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

	Uniforme para trabalhadores e monitores	Cor: azul celeste			
5	Caneta Personalizada	Caneta esferográfica plástica, corpo na cor prata, clipe cromado, com mola, apoio emborrachado, impressão em 4 cores em silk. Arte enviada pelo Coren-MT.	1800		
6	Cartaz para divulgação externa do evento	Tamanho A 3 (297 x 420), frente e verso, 4x4 cores em papel couché com gramatura acima de 115 g. Arte enviada pelo Coren-MT.	20		
7	Certificados para palestrantes e ministrantes de cursos	Tamanho A4 (297x210), 4 x 4 cores, impresso frente e verso, em couchê cor branca, gramatura 150 g/m2, tipo impressão offset. Arte enviada pelo Coren-MT.	50		
8	Crachás	Tamanho 9,5 x 14,5 cm, papel sulfite 170g/m², 4X0 cores, com dois furos e corda para pescoço. Arte enviada pelo Coren-MT.	800		
9	Faixa	Tamanho 1,2 x 4m, em lona, impressão digital, 4X0 cores, acabamento em ilhós e fios para amarração.	1		
	Divulgação identificação do evento	Arte enviada pelo Coren-MT.			
10	Pasta Plástica	Pasta personalizada em plástico transparente, zíper em pvc, impressão 4x0, tamanho 24x35cm. Arte enviada pelo Coren-MT.	1800		
VALOR R\$					R\$

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

(local), / /2019

Carimbo / Assinatura licitante



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

ANEXO IV

MODELO DAS ARTES

As artes serão encaminhadas pelo e-mail após a homologação do processo

ITEM 01 – BANNERS



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso
Coren Forte e Democrático

**Você tem Dúvidas? Reclamações?
Sugestões ou Elogios?**

OUIDORIA

Acesse
ouvidoria.cofen.gov.br/coren-mt/

A Ouvidoria é um canal de comunicação entre você e o Coren-MT, recebemos, analisamos, acompanhamos e respondemos à sua demanda.

Escutar você é o nosso melhor, queremos te ouvir.

2ª Semana Integrada e Descentralizada de Enfermagem Coren-MT e Aben-MT

7ª Semana de Enfermagem do Coren MT
80ª Semana Brasileira de Enfermagem



Enfermagem, uma voz para liderar:
Saúde Para Todos

O que é da responsabilidade do COREN-MT ?

CONSELHO

- Registro profissional
- Orientação e Fiscalização do exercício profissional.
- Código de Ética
- Decisões de Pareceres do Regional através das Câmaras Técnicas
- Recebimento e apuração de denúncias sobre exercício ilegal

SINDICATO

- Direitos trabalhistas (condições de trabalho)
- Insalubridade (proteção da saúde do trabalhador)
- Assédio Moral
- Dissídio coletivo
- Piso salarial
- Carga Horária

Cuiabá-MT
Bairro Goiabeiras
Rua Presidente Marques, 59

(65) 3623-4075
www.coren-mt.gov.br

Curta:  



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrática

Ei você já conhece os canais de atendimento do Coren-MT?

SEDE

SEFOP FINANCEIRO financeiro@coren-mt.com.br	FISCALIZAÇÃO fiscalizacao@coren-mt.com.br
COORDENAÇÃO DE INSCRIÇÃO, REGISTRO E CADASTRO atendimento@coren-mt.com.br	

SUBSEÇÕES

CÁCERES corencac@coren-mt.com.br	SINOP corensinop@coren-mt.com.br
TANGARÁ DA SERRA corentga@coren-mt.com.br	RONDONÓPOLIS corenrno@coren-mt.com.br
IBARRA DO GARÇAS corenbg@coren-mt.com.br	

TELEFONE: SEDE (65) 3623-4075

 Cofen  Coren[®]

Continuação do item 01



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

ITEM 02 – BLOCO DE NOTAS



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

Cuiabá-MT
Bairro Goiabeiras
Rua Presidente Marques, 59

(65) 3623-4075

www.coren-mt.gov.br

Curta:  

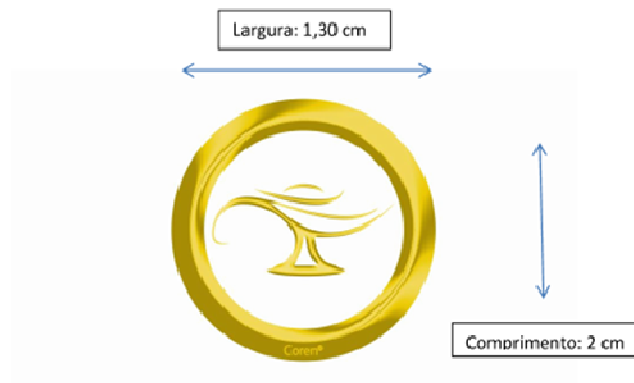


Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrática

ITEM 03 - BOTOM



Botom material metal, imagem meramente ilustrativa

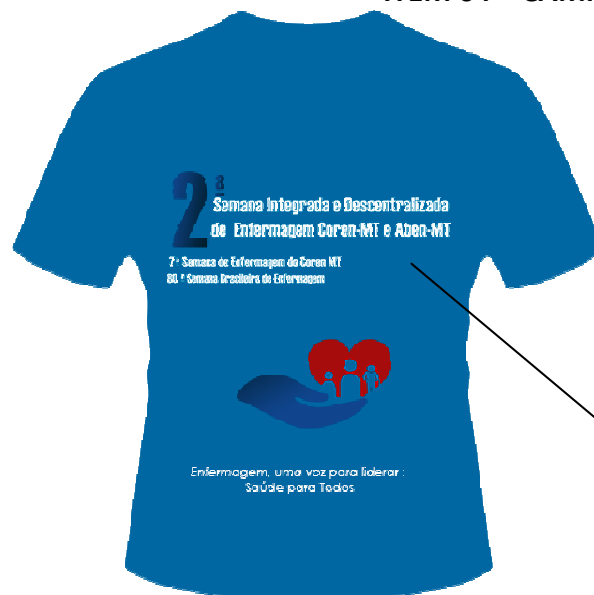


Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

ITEM 04 – CAMISETA



30 CM ALTURA PROPORCIONAL

FRENTE



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático



15 cm de largura,
altura proporcional

30 CM DE LARGURA ALTURA PROPORCIONAL

VERSO



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrática

ITEM 05 – CANETA





Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

ITEM 06- CARTAZ

2^a Semana Integrada e Descentralizada
de Enfermagem Coren-MT e Aben-MT

7^a Semana de Enfermagem do Coren MT
80^a Semana Brasileira de Enfermagem

INSCRIÇÕES PARA O EVENTO
www.coren-mt.com.br

Submissão de trabalhos científicos
submissao.seenf@coren-mt.com.br

Local: _____

Enfermagem, uma voz para liderar:
Saúde Para Todos

 Cofen  Coren 



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrática

ITEM 07- CERTIFICADO

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso
Associação Brasileira de Enfermagem - ABEn-MT

7^a Semana da Enfermagem do Coren-MT

80^a Semana Brasileira de Enfermagem



2^a Semana Integrada e Descentralizada
de Enfermagem Coren-MT e Aben-MT

CERTIFICADO

Certificamos que o Sr.(a) identificado(a) no verso participou da 2ª Semana Integrada e Descentralizada de Enfermagem e 7ª Semana de Enfermagem do Coren-MT, realizada na cidade de Cuiabá (MT), nos dias 29,30 e 31 de maio de 2019, com o tema "Enfermagem, uma voz para liderar : Saúde para Todos.

Antônio César Ribeiro
Presidente do Coren-MT Gestão 2018-2020

Rosa Maria Bottosso
Presidente da ABEn-MT
Gestão 2016-2019





Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

ITEM 08 - CRACHÁS





Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

ITEM 9 - FAIXA



2ª

Semana Integrada e Descentralizada de Enfermagem Coren-MT e Aben-MT

7ª Semana de Enfermagem do Coren MT
80ª Semana Brasileira de Enfermagem

Enfermagem, uma voz para liderar:
Saúde Para Todos



REALIZAÇÃO

Coren^{MT}  Cofen



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrática

ITEM 10 – PASTA PLÁSTICA



@corenmt



@corenmatogrosso



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrática

65 3623-4075 www.coren-mt.gov.br Av: Presidente Marques, 59 , Bairro Goiabeiras CEP: 78.032-010